



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

PROCESSO N.º: 01200.000752/2011-48

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos a área, para a realização dos eventos descritos e especificados neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III- MINUTA DE CONTRATO
- IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM ASSUNTO

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 - DO CREDENCIAMENTO
- 04 - DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET
- 05 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 06 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 07 - DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 09 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14- DO CONTRATO
- 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 18 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 19 - DA DESCONEXÃO
- 20 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 23 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

PROCESSO N.º 01200.000752/2011-48

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 16/09/2011 às 09:00hs

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação : www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, mediante o Pregoeiro(a) designado pela Portaria n.º 27, de 8 de abril de 2011, publicado no DOU do dia 12 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com as alterações contidas na Instrução Normativa n.º 03, de outubro de 2009 e subsidiariamente as disposições dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como as determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos a área, para a realização dos eventos descritos e especificados neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- 2.1.1** atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e dos seus Anexos;
- 2.1.2** estejam cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001; e
- 2.1.3** tenham optado pelo cadastramento no Comprasnet, nos termos previstos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG.
- 2.2** As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1.3 acima, deverão iniciar seu cadastro no Comprasnet, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.
- 2.2.1** Em se sagrando Vencedora do certame, a Licitante não cadastrada no SICAF deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas da documentação exigida como condição habilitatória prevista neste Edital, quando da realização da licitação.
- 2.2.2** Para a emissão de empenho e/ou assinatura de contrato, a Licitante Vencedora que eventualmente não for cadastrada junto ao SICAF deverá providenciá-lo, dispondo para tanto de prazo equivalente ao disposto no regulamento específico do Sistema.
- 2.3** A Licitante que desejar fazer jus aos benefícios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da referida Lei Complementar.
- 2.4** O Sistema Comprasnet fará a verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletindo no Sistema após o encerramento da fase de lances.
- 2.5** Não poderão participar deste Pregão, empresas:
- 2.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.2** que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública integrantes do SIASG, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 2.5.3** empresa cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao MCTI ou parente desses até o segundo grau;

- 2.5.4 que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.5 Cooperativas de trabalhadores com base no Acordo entre MPT e AGU que impede a União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra;
- 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; e/ou
- 2.5.7 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o item para o qual pretenda ofertar proposta neste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de seu cadastramento no COMPRASNET conforme previsto no subitem 2.1.3.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET

- 4.1 Como requisito para a participação no Pregão e sob pena de desclassificação, a Licitante deverá enviar, por meio do próprio Sistema COMPRASNET, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes Declarações:
 - 4.1.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 4.1.2 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição na utilização de mão-de-obra direta ou indireta, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - 4.1.3 Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 4.1.4 Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.

3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da lei nº 11.488/07.

4.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta

- 4.2** As declarações citadas no subitem antecedente só estarão disponíveis para o Pregoeiro(a) na fase de Habilitação, quando então serão impressas e anexadas ao Processo, sendo que a falta de qualquer uma delas implicará na inabilitação da Licitante.
- 4.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4** Incumbirá ainda à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou da Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 4.5** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **até às 09h00 do dia 16 de setembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6** A Licitante deverá lançar no sistema o preço global para o item da licitação, o qual deverá contemplar todos os serviços previstos no Objeto.
- 4.7** Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema COMPRASNET para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** A partir do horário previsto na ementa deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica **nº 12/2011**, com a divulgação dos preços propostos para em seguida iniciar a fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Após a divulgação dos preços propostos, o sistema estará disponível para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens que se seguem.
- 6.2** Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 6.3** As Licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 6.5** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro(a) às Licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 6.8** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9** No caso de haver empate de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), nas hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, promulgada em 14/12/2006, o Sistema disponibilizará, após o encerramento da fase de lances, em coluna própria as ME/EPP's participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP's e das demais ME/EPP's na ordem de classificação.
- 6.10** A proposta oriunda de ME/EPP's mais bem classificada e que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço para o item em julgamento estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da proposta apontada como primeira classificada, para fins de desempate.
- 6.10.1** A convocação acima mencionada será feita via "chat" automaticamente pelo próprio Sistema e sem a interveniência do Pregoeiro(a), convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar para o item em julgamento a fazer sua última oferta no prazo estipulado, sob pena de decair do direito concedido.
- 6.11** Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes, na ordem de classificação, para proceder à oferta, rito este que obedecerá as mesmas condições já explicitadas acima.
- 6.12** Na hipótese de haver mais de uma ME/EPP's empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada e, permanecendo o empate até o encerramento do objeto, o Sistema fará um sorteio eletrônico automático entre tais Licitantes, o qual definirá e convocará, também de forma automática, a Vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 6.13** Havendo êxito nestes procedimentos, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- 6.14** Não havendo êxito nestes procedimentos o lance original de menor preço para o item em julgamento será considerado o vencedor da fase de lances.
- 6.15** Após o procedimento de desempate de propostas, se for o caso, e classificação final das Licitante participantes, o Pregoeiro(a) anunciará a Licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1** A Licitante declarada vencedora da fase de lances para o item em julgamento será convocada via *chat*, a encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo III, em conformidade com o último lance ofertado, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, o que deverá ser feito por meio do *link* “Anexar” existente no sistema COMPRASNET.
- 7.2** A Licitante, após a convocação, disporá de 02 (duas) horas para apresentação da proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado.
- 7.2.1** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja apresentada justificativa aceita pelo Pregoeiro(a).
- 7.2.2** A não apresentação da proposta no prazo estipulado implicará na desclassificação da Licitante e início dos procedimentos de convocação da licitante classificada em segundo lugar, que deverá providenciar o envio da proposta nos mesmos termos aqui descritos e assim sucessivamente até que uma licitante apresente proposta válida no prazo determinado.
- 7.3** A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 7.4** Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, detalhados conforme a Planilha Descritiva e Estimativa - AnexoI-A.
- 7.5** A Licitante deverá propor o preço onde deverão estar incluídas todas as despesas com a mão-de-obra, encargos sociais, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.5.1** É obrigatória a apresentação das Planilhas mencionadas acima, sendo que sua não apresentação acarretará a desclassificação da Licitante.
- 7.6** Serão desclassificadas as propostas:
- 7.6.1** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes;

- 7.6.2** que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam incompatíveis com os preços apresentados na Planilha Descritiva e Estimativa;
- 7.6.2.1** serão considerados valores unitários simbólicos ou irrisórios aqueles que não atinjam os percentuais definidos por norma legal, se for o caso;
- 7.6.3** Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(s) licitante(s) deverá ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação, na forma do Art. 29, da IN 02 da SLTI de 30 de abril de 2008 e suas alterações.
- 7.6.4** A Administração poderá ainda efetuar diligências na forma do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.6.4.1** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.6.4.2** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos e similares;
- 7.6.4.3** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.6.4.4** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.6.4.5** Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- 7.6.4.6** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.6.4.7** Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.6.4.8** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgão de pesquisas;
- 7.6.4.9** Estudo Setoriais;
- 7.6.4.10** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 7.6.4.11** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita, cabendo à Administração avaliar a pertinência das alegações.
- 7.8** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha descritiva, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art. 29-B, § 3º, IN MP/SLTI nº 3/2009).
- 7.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 7.10** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, bem como não serão aceitas propostas baseadas nas outras propostas dos demais Licitantes.
- 7.11** A Proposta de Preços apresentada pela Licitante terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão inicial da presente licitação, exceto se outro prazo superior tenha sido explicitado por esta.
- 7.12** O preço estimado pela administração para os serviços objeto deste certame é aquele demonstrado por meio das Planilhas de Preços Máximos Aceitáveis pelo MCTI, na Unidade Federativa do DF.
- 7.13** Erros no preenchimento da Planilha (referentes a itens isolados desde que não contrariem instrumentos legais) não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (§2º do Art. 29-A IN MP/SLTI nº 3/2009).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, dentre as empresas que cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação e ao correto preenchimento de suas planilhas de preços.
- 8.1.1** A Administração, na hipótese de erros formais ou de outro item qualquer nas planilhas apresentadas, informará à Licitante sua discordância quanto ao preenchimento e solicitará a esta que providencie o acerto, desde que essa alteração não implique alteração a maior no valor final proposto, nem permita que algum dos itens alterados se torne irrisório ou inexecutável.
- 8.1.2** O não acatamento da recomendação do Pregoeiro(a) para alterações na proposta, implicará na sua desclassificação.
- 8.2** Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento.
- 8.3** Se a proposta ou o lance de menor preço total para o item em julgamento não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) convocará a Licitante seguinte na ordem de classificação para o envio de sua proposta, nos termos do item 09, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Para a habilitação, a(s) licitante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), para o item em que tiver participando, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documento de eleição de seus administradores;
 - 6.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que, se este não estiver expresso no próprio documento, não serão aceitos aqueles emitidos em data anterior à 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão inicial do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de

seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d)** A(s) licitante(s) detentora(s) do melhor lance para o item(s) em julgamento que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, considerando que o prazo total do contrato é de 12 meses.

9.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.4.1 Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

- a)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (Art.30, da Lei nº 8.666/93);
- b)** comprovação de realização, de congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres em nível nacional, com a participação de no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas;
- c)** registro ou inscrição na entidade profissional competente. e,
- d)** comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organização de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 43, do Decreto 7.381, de 02 dezembro de 2010.

9.3.4.1.1) O Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, realizar diligências para verificação das informações contidas no(s) atestado(s) ou certidão(ões) de comprovação de aptidão técnica;

9.3.5 Relativo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento.

9.3.5.2 A não-regularização da documentação nos prazos previstos no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e daqueles previstos neste Instrumento Convocatório, sendo facultado ao MCTI convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.4** A(s) Licitante(s) já regularmente cadastrada(s) e habilitada(s) parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará(am) dispensada(s) de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.3.1, 9.3.2. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 9.3.3.
- 9.5** Os documentos dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor do MCTI, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Existindo intenção de interpor recurso, a Licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da Vencedora.
- 10.2** Na hipótese da Vencedora ser beneficiária das prerrogativas contidas na Lei Complementar 123/06 e estando esta com quaisquer pendências relativas à regularidade fiscal, a manifestação e todos os prazos relativos aos recursos somente se iniciarão sua contagem após decorrido o prazo legal para a regularização daquelas pendências, conforme dispõe o parágrafo 2º do art 4º do Decreto nº 6.204 de setembro de 2007.
- 10.3** Será concedido, à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet.
- 10.4** As demais Licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser apresentadas por meio eletrônico, em formulário existente no sistema Comprasnet, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) à Vencedora.
- 10.6** Havendo recursos contra o resultado do julgamento e o Pregoeiro(a) venha a manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente do MCTI para que este decida tais recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudique o objeto e homologue o procedimento licitatório.
- 10.7** O recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

- 10.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações, Contratos e Compras, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, sobreloja, sala 140, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1** O resultado de julgamento será submetido a Autoridade Competente para homologação.
- 11.2** A Licitante Vencedora será convocada para assinar o Contrato, devendo comparecer ao MCTI, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação formal para assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 11.3** É facultado ao MCTI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub item 11.2, não apresentar-se em situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MCTI.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I.** advertência por escrito;
 - II.** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

- a) não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, até o prazo estipulado neste contrato para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
- b) não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
- c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso III abaixo.

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a 5 (cinco) anos;

V. impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

12.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 As sanções previstas nos incisos IV e V dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:

- I.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11** A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 191.270.750, Fonte Tesouro – 0100, no Elemento de Despesa nº 33.90.39.

14. DO CONTRATO

- 14.1** Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.
- 14.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCTI.
- 14.1.2** Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.2** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 14.3** O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Licitante Vencedora para a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo, e se assim convier às partes e a interesse do MCTI, ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

- 14.4** A prorrogação contratual não gera direito subjetivo ao contratado, sendo precedida, pelo MCTI, a avaliação dos preços praticados no mercado para serviços da espécie, para que seja verificada a manutenção da vantajosidade da manutenção da contratação.
- 14.5** A Licitante que vier a ser CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §§ 1º e 2º da Lei no 8.666/93.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a Licitante vencedora para os itens em julgamento, prestará num prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Contrato, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Preço Inicial do Contrato.
- 15.2** Será exigida garantia, pela Licitante vencedora dos itens em julgamento, nas condições do subitem anterior, com validade estendida de 03 (três) meses, após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
- 16.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 16.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 16.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 16.6** O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

16.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.9 Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

16.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)I}{365} = \frac{(6/100)I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 O Pregoeiro(a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

- 17.2** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificará a proposta em desacordo com as especificações detalhadas exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 17.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 17.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro(a) e as licitantes, após a fase de lance.

18. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 18.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

19. DA DESCONEXÃO

- 19.1** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.1.1** Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

20. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 20.1** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do referido contrato.
- 20.1.1** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão inicial do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este o ato convocatório, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via no Serviço de Protocolo do MCTI, andar térreo do Bloco “E”, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília - DF, no horário de 08:00h às 12:00h e de

14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou serem enviadas para o endereço eletrônico licita.dilc@mct.gov.br no mesmo prazo e horário acima mencionados.

- 21.1.1** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.
- 21.2** Caberá o Pregoeiro(a), auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não computando para contagem do número de horas, os sábados, domingos e feriados.
- 21.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, comprovadamente, não afetar a formulação das propostas.
- 21.4** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes à este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) por meio do próprio Sistema Comprasnet no local próprio e/ou no endereço eletrônico licita.dilc@mct.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada na ementa deste Edital, conforme determina o art. 19 do Decreto 5.450/05.
- 22.1.1** Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serão publicadas exclusivamente no Sistema Comprasnet, no local destinado a cada uma das finalidades citadas, cabendo às Licitantes acompanhá-las. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das eventuais respostas fornecidas pelo Pregoeiro(a) como justificativa para reclamações contra os atos do Pregoeiro(a).

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 23.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
- 23.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 23.1.1.1** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 23.1.1.1.1** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 23.1.1.1.2** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

23.1.1.1.3 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

23.1.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1.3 A licitante vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCTI, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

23.1.4 Ao representante designado pelo MCTI, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela licitante vencedora.

23.1.5 A assistência da fiscalização do MCTI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.

24.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24.3 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.

24.4 Disponibilizar as instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

24.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

24.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

24.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

24.8 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

24.9 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 24.10** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do Termo de Referência – Anexo I.
- 24.11** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 24.12** Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso.
- 24.13** Testar, antes do início do evento, todos os sistemas e equipamentos a serem utilizados e emitir relatório a ser entregue à CONTRATANTE, nos prazos máximos informados no subitem 12.13 do Termo de Referência – Anexo I.
- 24.14** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 24.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 25.2** Disponibilizar a relação dos participantes para a CONTRATADA e as demais informações necessárias nos prazos máximos informados no subitem 11.2 do Termo de Referência – Anexo I.
- 25.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 25.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência.
- 25.5** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 25.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 25.7** Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- 25.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 25.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.2** Fica assegurado ao MCTI o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MCTI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MCTI.
- 26.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 26.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.11** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 26.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. ° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 26.14** Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: www.comprasnet.gov.br e também poderá ser obtido na Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, em Brasília - DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da GRU quitada no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por cópia de página do Edital, que poderá ser obtida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.
- 26.15** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital
- 26.16** Serão de responsabilidade da licitante eventuais erros de digitação de valores na proposta ou nas respostas aos questionamentos da pregoeira.
- 26.17** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.18** Unidade Favorecida: Código 240101; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18838-7
- 26.19** A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, .29 de .agosto de 2011

GILZELE DA CUNHA BASTOS
Pregoeiro(a) Oficial



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos para os seguintes eventos:

- 1.1.1. Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2011;
- 1.1.2. Dia Mundial da Ciência;
- 1.1.3. Reunião de Diretores das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais;
- 1.1.4. Seminário de Melhoria da Gestão Pública;
- 1.1.5. Seminário do Programa de Capacitação Institucional (PCI);
- 1.1.6. Solenidade de Entrega da Ordem Nacional do Mérito Científico;
- 1.1.7. Reuniões diversas;
- 1.1.8. Seminários de Integração dos Fundos Setoriais;
- 1.1.9. Reuniões dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais;
- 1.1.10. Reuniões do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia – CCT;
- 1.1.11. Seminário de encerramento do exercício financeiro do MCTI em 2011;
- 1.1.12. Seminário de abertura do exercício financeiro do MCTI em 2012;

02 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização para a realização dos eventos citados no item 01 deste Termo considerando ainda, os seguintes fatores: uniformização de procedimentos para realização de eventos, racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos, busca de qualidade e menores custos para a promoção de eventos, melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação dos serviços, que tem previsão de execução parcelada, pois os eventos podem sofrer alterações em seus cronogramas e formatos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela real necessidade da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, para que os eventos possam ser viabilizados, objetivando o atendimento ao seu propósito, conforme características de cada evento estimado, de acordo com as informações abaixo elencadas:

2.1 SEMANA NACIONAL DE C&T e DIA MUNDIAL DA CIÊNCIA

2.1.1 A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia ocorre no Brasil desde 2004. A intenção é mobilizar a população, em especial crianças e jovens, em torno de temas e atividades de C&T, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação. Ela pretende contribuir também para que a população conheça e discuta os resultados, a relevância e o impacto das pesquisas científicas.

2.1.2 É importante registrar que as atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia não se restringem ao tema principal, abarcando todos os outros, embora se estimule fortemente a realização de atividades, em cada canto do País, em torno do tema proposto.

2.1.3 A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) que acontece no Brasil desde 2004 é hoje o maior evento de divulgação científica do país. Ela tem tido um êxito grande com uma participação crescente de pessoas, instituições de pesquisa e ensino e municípios. Em 2010, foram realizadas cerca de 14.000 atividades, em quase 500 municípios brasileiros.

2.1.4 O objetivo principal da SNCT é mobilizar a população, em especial crianças e jovens, em torno de temas e atividades de Ciência e Tecnologia (C&T), valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação. Pretende mostrar a importância da C&T para a vida de cada um e para o desenvolvimento do país. A SNCT possibilita, ainda, que a população brasileira conheça e discuta os resultados, a relevância e o impacto das pesquisas científicas e tecnológicas e suas aplicações.

2.1.5 Todas as pessoas interessadas podem participar das atividades da SNCT. Os promotores das atividades são: universidades e instituições de pesquisa; escolas públicas e privadas; institutos de ensino tecnológico, centros e museus de C&T; entidades científicas e tecnológicas; fundações de apoio à pesquisa; parques ambientais, unidades de conservação, jardins botânicos e zoológicos; secretarias estaduais e municipais de C&T e de educação; empresas públicas e privadas; meios de comunicação; órgãos governamentais; ONGs e outras entidades da sociedade civil.

2.1.6 A coordenação dessa mobilização nacional em torno das questões da Ciência e da Tecnologia é de responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Departamento de Popularização e Difusão de C&T da Secretaria de C&T para Inclusão Social. Em cada estado existem coordenações locais e a realização da Semana conta com a participação ativa de governos estaduais e municipais, de instituições de ensino e pesquisa e de entidades ligadas à C&T de cada região. Muitos estados e municípios já criaram suas Semanas Estaduais ou Municipais de C&T, articuladas com a SNCT.

2.1.7 As atividades que acontecem durante a SNCT são variadas: tendas da ciência em praças públicas; feiras de ciência, concursos, gincanas, oficinas e palestras científicas; ida de cientistas às escolas; dias de portas abertas em instituições de pesquisa e ensino; jornadas de iniciação científica; distribuição de cartilhas, encartes, kits experimentais, jogos, livros e outros materiais educativos; exibição de filmes e vídeos científicos (Programa VerCiência); excursões científicas; programas em rádios e TVs; eventos que integram ciência, cultura e arte; etc.

2.1.8 Estabelecido pelo Sistema das Nações Unidas em 2001 e celebrado no Brasil desde o ano de 2005, o “Dia Mundial da Ciência pela Paz e pelo Desenvolvimento” é comemorado todo dia 10 de novembro, com a realização de um Concurso anual de Trabalhos Escritos e Desenhos para estudantes; com atividades voltadas para autoridades, pesquisadores, cientistas, professores, estudantes e membros da comunidade; e com atividades no Senado Federal, relativas à importância da ciência e da tecnologia para a paz e o desenvolvimento. A realização do Dia Mundial da Ciência pela Paz e pelo Desenvolvimento reúne diversas instituições de ensino e pesquisa para celebrar essa importante data realizando exposições, workshops, oficinas matemáticas e científicas, distribuição de livros e palestras com cientistas renomados, além de uma cerimônia oficial com a presença de diversas autoridades, pesquisadores, cientistas, professores, alunos e membros da comunidade,. Assim, pretende-se que nessa data a sociedade, principalmente aquela ligada às áreas de Ciência, Tecnologia e Educação, reflita sobre o desenvolvimento da ciência como meio de promoção da paz e do desenvolvimento visando à melhoria das condições de vida das pessoas.

2.2 REUNIÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - SEMINÁRIO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, SEMINÁRIO – SEMINÁRIO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI);

2.2.1 As **Reuniões de Diretores de Unidades de Pesquisa e Organização Sociais**, acontecem a cada quatro meses, com objetivo de viabilizar decisões importantes e tratar de questões fundamentais quanto ao papel dos institutos de Pesquisa do MCTI na formulação e execução da Política Científica e Tecnológica Nacional. A agenda sugerida a cada encontro abrange os assuntos mais importantes e pertinentes diretamente relacionados aos Institutos de Pesquisa vinculados e supervisionados pelo MCTI.

2.2.2 A realização de um **Seminário do Programa de Capacitação Institucional (PCI)** objetiva apresentar as atualizações das Normas Gerais do PCI e as alterações nas modalidades de Bolsas de longa duração aos institutos de pesquisa do MCTI. Existe a possibilidade do evento abranger a entrega do **Prêmio Bolsista Destaque do Programa de Capacitação Institucional (PCI)**. A principal motivação da existência desta premiação é ressaltar a importância da valorização da pesquisa e do ser humano frente ao avanço tecnológico. Criado no ano de 1996, o Programa de Capacitação Institucional (PCI) tem se evidenciado como um dos programas permanentes mais eficazes e de maior sucesso no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), proporcionando o treinamento e a integração de bolsistas e orientadores nos diversos projetos científicos e tecnológicos desenvolvidos nas diferentes Unidades de Pesquisa do MCTI. Assim, o Prêmio Bolsista Destaque do PCI, instituído por meio da Portaria Ministerial n.º 657, de setembro de 2008, e concedido a cada dois anos, pretende valorizar o trabalho dos bolsistas e respectivos orientadores que o integram, incentivar os jovens cientistas, tornar o Programa mais transparente e difundir os resultados obtidos, por meio da publicação dos artigos em um livro.

2.2.3 O Seminário de Melhoria da Gestão Pública é um evento que pretende nivelar e disseminar conhecimentos de aspectos da gestão pública, a fim de que sejam consolidados os conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências organizacionais, objetivando cumprir, da melhor maneira, a missão do MCTI e suas Unidades de Pesquisa perante a sociedade.

As ações do MCTI são balizadas pela determinação de transformar a ciência, a tecnologia e a inovação em instrumentos do desenvolvimento nacional, de forma soberana e sustentável. O evento proposto, no intuito de promover o desenvolvimento dos dirigentes envolvidos, adéqua-se ao Decreto nº 5.707/2006, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, bem como ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, tendo em vista que a aquisição e a manutenção de elevado patamar de efetividade, por parte do corpo funcional, é exigência fundamental para que nosso país continue realizando, com qualidade crescente, atividades de ponta neste cada vez mais competitivo mundo globalizado.

2.3 SOLEINIDADE DE ENTREGA DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO CIENTÍFICO E REUNIÕES DIVERSAS;

2.3.1 A Ordem Nacional do Mérito Científico é uma ordem honorífica concedida a personalidades brasileiras e estrangeiras como forma de reconhecimento das suas contribuições científicas e técnicas para o desenvolvimento da ciência no Brasil. Foi instituída em 16 de março de 1993 pelo decreto nº 772 e o decreto nº 4.115, de 6 de fevereiro de 2002 dispõe sobre a Ordem.

2.3.2 A entrega das insígnias e dos diplomas referentes à admissão ou promoção, bem como da Medalha, é feita em ato solene presidido pela Presidente da República e pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia. Esta solenidade é realizada por esta coordenação e este termo tem a finalidade de contratar empresa para o planejamento e organização da cerimônia, bem como demais necessidades do evento

2.3.3 A reunião é um processo de decisão coletiva, através do qual os envolvidos, após exposição e discussão de suas idéias conseguem chegar a uma conclusão capaz de atingir as expectativas e objetivos de todos os que mantinham interesse em seus resultados.

2.3.4 Participar de uma reunião pressupõe que é a melhor forma de se conseguir chegar a uma conclusão efetiva sobre determinado tema – decisão, superação de problema, desenvolvimento de uma nova idéia, adoção de um processo de mudanças. Portanto, a organização de reuniões, com a presença do Ministro, para discussão de assuntos variados na área de Ciência e Tecnologia é de incumbência desta coordenação e o termo busca contratar empresa para a preparação, andamento e necessidades da reunião.

2.4 SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO DOS FUNDOS SETORIAIS E REUNIÕES DOS COMITÊS GESTORES DOS FUNDOS SETORIAIS

2.4.1 As reuniões dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais, no total de 15 Fundos, acontecem ordinariamente 04(quatro) vezes por ano, perfazendo um total de 60(sessenta) reuniões e extraordinariamente, quando houver necessidade. Os seminários de integração dos fundos setoriais, 02(dois) no total, tem como participantes, os membros dos comitês gestores, da comunidade científica, do meio empresarial, representantes governamentais e profissionais envolvidos em temas e atividades voltados à ciência e tecnologia.

2.4.2 Os seminários de integração dos Fundos Setoriais são realizados desde a sua criação, no ano de 2000. A intenção é divulgar à comunidade científica e empresarial

bem como a população em torno de temas e atividades de C&T, os resultados, a relevância e o impacto dos projetos e das pesquisas científicas.

2.5 SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MCTI EM 2011;

Tem o objetivo de avaliar a execução orçamentária e financeira do exercício que se encerra de maneira a verificar o alcance das metas do PPA.

2.6 SEMINÁRIO DE ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MCTI EM 2012;

Pretende apresentar a nova Lei Orçamentária Anual e outros instrumentos normativos de movimentação de empenho e pagamento, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a auxiliar o planejamento da SCUP e Unidades de Pesquisa para o Exercício.

03 – DO CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO POR TIPOS DE EVENTO

3.1 A classificação dos eventos é muito importante principalmente na hora da decisão sobre qual evento será executado. Todo o evento nada mais é do que uma forma de reunião. Abaixo tipos de eventos relacionados neste termo.

3.2 Os eventos têm características próprias e distintas, que permitem a classificação por tipo e objeto, o que determina o conceito, planejamento, dimensionamento e organização dos mesmos.

a)Semana: Exposição/Feira/Mostra: é ampla e visa divulgar, pode ser vista em vários locais com a mesma forma e atitude.

b)Dia Mundial da Ciência: é a nomenclatura atribuída a um tipo de encontro semelhante ao congresso, no qual as pessoas se reúnem para discutir assuntos de interesse comum, a dinâmica é a mesma de um congresso.

c)Reunião: conjunto de pessoas que se agrupam para algum fim.

d)Cerimônia: sequência de partes que integram um evento ou ato formal.

e)Solenidade: evento no qual a “pompa” se faz necessária, em função da característica protocolar e mais formal.

3.3 O tipo de Reunião, aqui tratado, trata-se de reunião dialogal: baseada na informação, no questionamento e na discussão de determinados assuntos pré-estabelecidos por participantes convidados para tal.

3.4 O Workshop é um evento que tem como objetivo detalhar, aprofundar um determinado assunto de maneira mais prática. Possui um moderador e três palestrantes. A dinâmica da sessão divide-se em três momentos: exposição, discussão em grupos ou equipe e conclusão

3.5 Um Seminário trata-se de apresentação de um assunto por um ou mais pessoas para uma platéia que tenha algum conhecimento e interesse pelo assunto. Todos participam, discutindo e obtendo conclusões sobre o tema. É destinado a pessoas que apresentem praticamente o mesmo nível de conhecimento. Os participantes têm prévio conhecimento do que será tratado.

A dinâmica de um seminário divide-se em três momentos:

- fase de exposição: quando um participante apresenta ao grupo a pesquisa realizada;
- fase de discussão: quando o assunto em pauta, já apresentado, é colocado para debate;
- fase de conclusão: quando o coordenador submete à aprovação do grupo as recomendações finais, ajudando no delineamento das conclusões da sessão.

- 3.6** A cooperação pode se dar por meio da realização de missões técnicas, do intercâmbio de pessoal e de informações, da realização de estudos de pré-viabilidade, do treinamento de pessoal, além da cooperação típica por meio do trabalho conjunto, no sentido de desenvolvimento lógico e coordenado de uma série de atividades com vistas à obtenção de uma solução para um determinado problema. Frequentemente, os projetos de cooperação técnica têm o caráter de capacitação institucional; nesses casos, o objetivo principal almejado é dotar a instituição envolvida de condições apropriadas para realizar trabalhos na área em questão. Há, ainda, projetos de CTI que envolvem alguns ou vários desses aspectos simultaneamente; por exemplo, projetos de capacitação institucional que incluem, também, a realização de estudos e pesquisas conjuntas.

04 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no Art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 4.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

05 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviço de Assessoria Técnica no Distrito Federal:

5.1.1 Consiste na prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, dimensionamento, organização, negociação de serviços terceirizados, administração dos serviços, acompanhamento e supervisão do evento, dentre outros, antes, durante e depois (se for o caso) do acontecimento do evento. Deverá ser cotado 1 (um) profissional com experiência comprovada na área de eventos, por um período de 08 (oito) horas por dia útil, inseridas a equipe de apoio e a utilização da estrutura física e logística da sede da empresa, como equipamentos de informática, telefone, fax, material de expediente, transporte terrestre e alimentação (quando for o caso) do profissional, dentre outras despesas. A quantidade de diárias deverá ser compatível com a grandeza e a complexidade do evento.

5.2 Recursos Humanos:

A equipe de profissionais deverá possuir experiência em eventos nacionais.

5.2.1 Auxiliar de Serviços Gerais: uma vez contratado, não poderá exercer os mesmos serviços que o Servente e vice-versa. Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.

5.2.2 Brigadista de Incêndio: deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança

no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.

- 5.2.3** Coordenador Geral: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento.
- 5.2.4** Mestre-de-cerimônias: quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos.
- 5.2.5** Operador de equipamentos audiovisuais para qualquer tipo de equipamento, incluídos serviços de sonorização, vídeo e operação de datashow.
- 5.2.6** Operador de luz com experiência mínima de um ano como técnico de luz de espetáculos teatrais e shows; conhecimentos básicos de iluminação; conhecimentos básicos de maquinaria de teatro e show; conhecimentos básicos de eletricidade; conhecimentos de desenho, montagem e operação de Iluminação; conhecimentos de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.
- 5.2.7** Auxiliar de Operador de luz com experiência mínima de um ano como auxiliar de técnico de luz de espetáculos teatrais e shows; conhecimentos básicos de iluminação; conhecimentos básicos de maquinaria de teatro e show; conhecimentos básicos de eletricidade; conhecimentos de desenho, montagem e operação de Iluminação; conhecimentos de rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.
- 5.2.8** Recepcionista/Português: deverá possuir experiência na atividade, estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica.
- 5.2.9** Técnico em Informática: deverá ter bons conhecimentos no Windows XP Professional, Explorer e Office a última versão e completo, bem como em rede wireless e hardware.
- 5.2.10** Coordenador de logística: deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações, bem como organizar cronogramas de traslados, de forma a garantir a perfeita execução do evento.
- 5.2.11** Operador de máquina copiadora preto e branco e colorida.
- 5.2.12** Recepcionista Bilíngue/Inglês-Português: deverá possuir experiência na atividade, capacidade de se comunicar em 2 idiomas (português e inglês) e estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica.
- 5.2.13** Recepcionista tradução: contratação de recepcionistas para entrega de fones receptores de tradução simultânea.
- 5.2.14** Garçom uniformizado: profissional capacitado a prestar serviços de garçom.
- 5.2.15** Tradutor de texto: disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de texto juramentada, sujeito a aprovação, nos idiomas inglês, francês e espanhol (Lauda de 25 linhas).

- 5.2.16** Tradutor simultâneo: disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de interpretação simultânea para os idiomas básicos: inglês, espanhol e francês.
- 5.2.17** Revisor de texto: disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de revisão de texto (lauda de 20 linhas/70 toques).
- 5.2.18** Técnico de filmagem – disponibilização de profissional video-maker capacitado para realização de serviços de gravação, making off e edição de vídeos, com equipamento profissional.
- 5.2.19** A assessoria técnica e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.
- 5.2.20** As recepcionistas e secretárias devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no trato com autoridades.
- 5.2.21.** Contratação de Arquiteto especializado em projetos museológicos para exposições. O profissional deverá criar projetos para diferentes espaços. O custo inclui levantamento de metragem dos espaços, condições técnicas, criação do projeto, elaboração das plantas.
- 5.2.22** Deverão ser incluídos todos os valores relativos aos encargos sociais e impostos incidentes, segundo as normas reguladoras.
- 5.2.23** As atividades de assessoria compreendem:
- a) Identificação do evento;
 - b) Levantamento do nível de complexidade;
 - c) Sugestão acerca da escolha do local;
 - d) Infra-estrutura;
 - e) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
 - f) Divulgação;
 - g) Orçamentos.
 - h) Seleção e alocação de recursos humanos;
 - i) Identificação de ambientes;
 - j) Apoio à elaboração da programação geral e do roteiro;
 - l) Distribuição de atribuições e de tarefas;
 - m) Trabalhos de secretaria prévia;
 - n) Articulação interna e externa

5.3 Equipamentos:

- 5.3.1** Locação e instalação de todos os equipamentos (informática, sonorização, audiovisual, iluminação e outros) serão efetuados conforme especificações constantes na Planilha Descritiva - Anexo I-A.
- 5.3.2** As diárias referentes a locação dos equipamentos compreendem o período de 08:00h às 20:00h.
- 5.3.3** Linha Telefônica - Minuto Local; a empresa deverá comprovar as ligações realizadas e cobradas no local do evento. No valor do minuto deverá estar incluído impostos e taxas.

5.3.4 Linha Telefônica – Minuto DDD: a empresa deverá comprovar as ligações realizadas e cobradas no local do evento. No valor mínimo deverá estar incluído impostos e taxas.

5.3.5 Rádio tipo Walkie Talk ou similar – curto alcance (no local do evento).

5.3.6 Roteador Wireless, deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz a mesma de 802.11b, ter no mínimo 4 saídas para suportar múltiplos computadores – Compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11g ou superior, e todos os produtos wireless. Segurança avançada, WPA, funcionalidade de Firewall, DMZ hosts e Suporte VPN passthrough, Controle de acesso à internet, Antena desmontável com conector RSMA, DHCP server.

5.3.7 Nos preços referentes a montagem, instalação e locação de todos os equipamentos deverão estar incluso os custos relacionados a: transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.

5.4 Outros Serviços:

5.4.1 Serviços de limpeza, Desinfecção e Desodorização de pequeno porte: os serviços de limpeza e conservação incluem remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. e proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários. Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Retirar, duas vezes ao dia, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado.

a) Limpeza – procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos indesejáveis que visa manter em estado de asseio o ambiente, dependências, equipamentos e instalações do estabelecimento.

b) Desinfecção – processo de eliminação de todos os tipos de insetos e roedores potencialmente patogênicos, mediante a aplicação de meios físicos ou químicos.

c) Desodorização – aplicação de produto aerosol para neutralizar odores em banheiros, cozinhas e salas. Aromas variados – Embalagem não reutilizável.

5.4.2 Serviço de Atendimento Médico – UTI/Móvel completa com equipamentos para doenças cardíacas e plantão de 24 horas com equipe médica.

5.4.3 Serviços de Gravação – As reuniões individuais quando demandadas deverão ser gravadas e o material gravado deverá ser entregue ao Ministério de Ciência e Tecnologia em CD, devidamente editado. O valor hora/gravação inclui todo o

equipamento necessário para a sua execução, não podendo, portanto, ser cobrado seus itens separadamente.

5.4.4 Serviço de degravação – A degravação deve ser integral e fiel ao conteúdo fornecido. Deverá ser entregue ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em (1) uma via encadernada e em meio digital. O valor hora/degravação inclui todo o equipamento necessário para a sua execução, não podendo, portanto, ser cobrado seus itens separadamente.

5.5 Considerações Gerais:

5.5.1 Deverão ser incluídos todos os valores relativos aos encargos sociais e impostos incidentes.

5.5.2 A assessoria técnica e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional.

5.5.3 Os serviços com hora extra, quando requisitados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, serão pagos conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.

5.5.4 Diária de 12 horas e quilometragem livre (com projeção de até 180 quilômetros/dia) com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

5.5.5 Solenidade de Entrega da Ordem Nacional do Mérito Científico, prevista para ocorrer no mês de novembro de 2011, em Brasília.

5.5.6 Reuniões com temas diversos com a presença do Ministro, previstas para ocorrer no decorrer do ano de 2011, em locais dentro e fora do Distrito Federal.

5.6. Os serviços previstos representam apenas uma estimativa e somente serão executados mediante recebimento de “Ordem de Serviço”, conforme modelo constante do Anexo I-B, devidamente autorizada pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, contendo a relação de demanda para cada evento.

5.6.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados conforme descrito acima.

5.6.2. Os serviços estimados e não realizados não acarretarão ônus à Administração.

06 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ESPAÇOS FÍSICOS, RECURSOS OPERACIONAIS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO.

6.1 As especificações técnicas obedecerão as informações contidas na Planilha Descritiva Anexo I-A deste Termo de Referência.

07 – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, até as quantidades

estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Descritiva, Anexo I-A deste Termo, promovendo sua substituição quando necessário.

08 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** Os serviços serão demandados com antecedência mínima em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento, por meio de solicitação formal do MCTI, acompanhada da relação dos participantes nos eventos relacionados no item deste Termo de Referência e demais informações necessárias para a correta caracterização dos serviços.
- 8.2** A Contratada deverá elaborar e enviar proposta para o evento, com base nos preços licitados, para o MCTI no prazo máximo em até 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da demanda.
- 8.3** O MCTI deverá aprovar e emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da proposta para o evento.
- 8.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

09 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços serão executados nos seguinte locais:

- 9.1.1** SEMANA NACIONAL DE C&T / DIA MUNDIAL DA CIÊNCIA

Brasília – DF

Esplanada dos Ministérios – 1º Quadrante / SENAC

- 9.1.2** REUNIÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - SEMINÁRIO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, SEMINÁRIO – SEMINÁRIO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI);

Auditório a ser definido em Brasília-DF

Auditório a ser definido em Brasília-DF ou no Rio de Janeiro-RJ

Auditório do MCTI em Brasília-DF

- 9.1.3** SOLENIIDADE DE ENTREGA DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO CIENTÍFICO E REUNIÕES DIVERSAS

a) a Solenidade poderá ocorrer em um Hotel, Centro de Convenções, Auditório ou locais semelhantes em Brasília, com capacidade mínima de até 2000 pessoas.

b) as Reuniões poderão ocorrer em um Auditório, sala de reunião ou locais semelhantes dentro ou fora do Distrito Federal, com capacidade mínima de até 300 pessoas.

- 9.1.4** SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO DOS FUNDOS SETORIAIS E REUNIÕES DOS COMITÊS GESTORES DOS FUNDOS SETORIAIS

Os eventos deverão ocorrer em hotel, com infra estrutura que comporte seminários com público de em média 250 pessoas e salas para reuniões de grupos de no

mínimo 30 pessoas, com boa ventilação, ar condicionado, mesas, cadeiras e boa iluminação. Os eventos, serão realizados por dois (02) dias consecutivos e de forma concomitante, durante 3 (três) vezes no ano de 2011.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (Art.30, da Lei nº 8.666/93);
- b) comprovação de realização, de congressos, fóruns, seminários, conferências e congêneres em nível nacional, com a participação de no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas;
- c) registro ou inscrição na entidade profissional competente. e,
- d) comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organização de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 43, do Decreto 7.381, de 02 dezembro de 2010.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- 11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 11.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.6** Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 11.8** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 12.4** Disponibilizar as instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 12.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.6** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 12.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 12.8** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.9** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.10** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 12.11** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 12.12** Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso.
- 12.13** Testar, antes do início do evento, todos os sistemas e equipamentos a serem utilizados e emitir relatório a ser entregue à CONTRATANTE, no prazo entre 04 a 12 horas, antes da data e horário do início de cada evento.
- 12.14** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, e do Art. 6º do Decreto/97

13.2 O representante da CONTRATANTE deverá acompanhar e controlar a execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

13.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67, da Lei 8.666/93.

13.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanção administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I.** advertência por escrito;
- II.** multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a)** não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, até o prazo estipulado neste contrato para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
 - b)** não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
 - c)** não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - d)** a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso III abaixo.
- III.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV.** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a 5 (cinco) anos;
- V.** impedimento para licitar ou contratar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

14.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 14.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.7** As sanções previstas nos incisos IV e V dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato:
- I.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II.** tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10** A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
- 15.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 15.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 15.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

15.6 O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

15.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.9 Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)I}{365} = \frac{(6/100)I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16.2 A partir da Ata de registro de preços assinada será firmado termo de contrato que terá a vigência de 12 meses.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação conforme abaixo:

17.1.1 Ação 0471.6702.0001 Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação Científica – Nacional e Ação 0471.8976.0001 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológico para o Desenvolvimento Social - Nacional.

17.1.2 Ação 19.573.0461.6190 - Difusão de Conhecimentos Científicos e Tecnológicos nas UP ou Ação 19.571.0461.4661 - Desenvolvimento de Novas Linhas de Pesquisa nas Unidades de C&T.

17.1.3 Ação 2000.

17.1.4 Ação 0471.6702.0001 Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação Científica – Nacional e Ação 0471.8976.0001 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológico para o Desenvolvimento Social - Nacional.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com o Termo de Referência e a Planilha de Formação de Preços, conforme Anexo I e Anexo I-A.

18.2 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

18.4 A CONTRATANTE não se obriga a realizar todos os eventos elencados, pois devido alterações constantes na agenda do Ministro, alguns eventos poderão não ocorrer ou serem cancelados.

18.5 Os serviços com hora extra, quando requisitados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante.

- 18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.7** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ANEXO I-A
PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA
ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS (KILOMETRAGEM LIVRE)				
1	ÔNIBUS ESCOLAR COMUM COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS SENTADAS	DIÁRIA 12H	R\$ 900,00	400	R\$ 360.000,00
2	VAN VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 580,00	94	R\$ 54.520,00
3	VAN VAN PASSAGEIRO TIPO SPRINTER 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL, MOTORISTA COM CELULAR (HORA EXCEDENTE)	DIÁRIA 12H	R\$ 49,00	30	R\$ 1.470,00
4	VAN VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 580,00	10	R\$ 5.800,00
5	VAN VAN DE CARGA, SEM BANCOS PARA CARREGAR MATERIAIS, COMBUSTVEL, MOTORISTA COM CELULAR (HORA EXCEDENTE)	DIÁRIA 12H	R\$ 49,00	10	R\$ 490,00
6	MICRO MICRO 22 LIGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 600,00	60	R\$ 36.000,00
7	MICRO MICRO 22 LIGARES, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR (HORA EXCEDENTE)	DIÁRIA 12H	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
8	CARRO CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 400,00	30	R\$ 12.000,00
9	CARRO CARRO POPULAR 2 PORTAS, AR CONDICIONADO COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR (HORA EXCEDENTE)	DIÁRIA 12H	R\$ 34,00	16	R\$ 544,00
10	VAN CARRO LUXO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR E UNIFORMIZADO (TERMO E GRAVATA)	DIÁRIA 12H	R\$ 560,00	10	R\$ 5.600,00
11	MICRO ONIBUS TIPO EXECUTIVO	DIÁRIA 12H	R\$ 355,00	10	R\$ 3.550,00
12	MICRO ONIBUS TIPO EXECUTIVO (HORA EXCEDENTE)	DIÁRIA 12H	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
13	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO FURGÃO OU SIMILAR	DIÁRIA 12H	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	ALIMENTAÇÃO				
14	COFFE BREAK - TIPO 1 SALGADOS (8 TIPOS): MINI SANDUÍCHE (SALAME ITALIANO, RICOTA, PALMITO, PICLES)/MINISANDUÍCHE PRIMAVERA (RÚCULA, TOMATE, OREGANO, SALSA, AIPO)/MINI-BAURU (COM PASTAS DE CAMARÃO, BROTOS, RICOTA COM BERINJELA, CENOURA, ASPARGOS, ALCACHOFRA, ALFACE, TOMATE)/PANELINHAS COM RECHEIOS VARIADOS (CHAMPIGNON, QUEIJO)/MINI-PAMONHAS/PASTELÃO DIVERSO/MIX DE FRUTAS SECAS/ENROLADINHOS DE PÃO (RECHEIOS VARIADOS)/BISCOITOS SALGADOS (3 TIPOS)/PÃO DE QUEIJO - DOCES: DOCES (6 TIPOS): PANELINHAS (COM DOCE DE LEITE, NOZES, CASTANHA DE CAJU, FIOS DE OVOS E FRUTAS, NATA E FRUTAS DE ÉPOCA)/PALITINHOS ROMEU E JULIETA/BOLOS (3 TIPOS)/FRUTAS CRISTALIZADAS (COM NOZES, CASTANHAS DE CAJU)/PÃES VARIADOS E GELÉIAS VARIADAS/BISCOITOS DOCES VARIADOS BEBIDAS: ÁGUA (COM E SEM GÁS)/SUCOS NATURAIS COM FRUTAS DA REGIÃO/CAFÉ/LEITE/CHÁ	UND/PESSOA	R\$ 28,00	1200	R\$ 33.600,00
15	COFFE BREAK - TIPO 2 SALGADOS (4 TIPOS): MINI SANDUÍCHE (SALAME ITALIANO, RICOTA, PALMITO, PICLES)/MINISANDUÍCHE PRIMAVERA (RÚCULA, TOMATE, OREGANO, SALSA, AIPO)/MINI-BAURU (COM PASTAS DE CAMARÃO, BROTOS, RICOTA COM BERINJELA, CENOURA, ASPARGOS, ALCACHOFRA, ALFACE, TOMATE)/PANELINHAS COM RECHEIOS VARIADOS (CHAMPIGNON, QUEIJO)/MINI-PAMONHAS/PASTELÃO DIVERSO/MIX DE FRUTAS SECAS/ENROLADINHOS DE PÃO (RECHEIOS VARIADOS)/BISCOITOS SALGADOS	UND/PESSOA	R\$ 24,00	3000	R\$ 72.000,00
16	COFFE BREAK - TIPO 3 SALGADOS: VARIADADES DE BISCOITOS SALGADOS (3 TIPOS)/PÃO DE QUEIJO - DOCES: BISCOITOS DOCES VARIADOS (3 TIPOS) - BEBIDAS: ÁGUA (COM E SEM GÁS)/CAFÉ/SUCO	UND/PESSOA	R\$ 16,00	7600	R\$ 121.600,00
17	SERVIÇO DE PETIT-FOURS	UND/PESSOA	R\$ 8,00	7100	R\$ 56.800,00
18	BRUNCH – TIPO 01 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE TORTA OU QUICHE, 01 TIPO DE MASSA, PANQUECA OU CREPE, 02 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE FRUTAS FRESCAS FATIADAS, 01 TIPO DE SOBREMESA, CESTO DE PÃES, 02 TIPOS DE PASTAS, ÁGUA, SUCOS NATURAIS DE FRUTAS, REFRIGERANTE, CAFÉ.	UND/PESSOA	R\$ 33,00	1500	R\$ 49.500,00
19	BRUNCH – TIPO 02 03 tipos de saladas, 01 tipo de torta ou quiche, 02 tipos de massa, panqueca ou crepe, 01 tipo de sanduiche de pão de metro, 04 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de sobremesas, cesto de pães, 02 tipos de pastas, água, sucos naturais de frutas, refrigerante, café.	UND/PESSOA	R\$ 38,00	1500	R\$ 57.000,00

20	REFEIÇÃO TIPO 1 - Almoço Cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 lighth), água mineral (com e sem gás).	UND/PESSOA	R\$ 52,00	1000	R\$ 52.000,00
21	REFEIÇÃO TIPO 2 - Jantar Cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entrada fria, 02 tipos de prato quente (peixe ou aves/carne), 01 tipo de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes, batatas e etc.), 03 tipos de sobremesa (doces, frutas da época, gelatina, sorvetes e etc.), café, chá, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de refrigerante (01 lighth), água mineral (com e sem gás).	UND/PESSOA	R\$ 52,00	1000	R\$ 52.000,00
22	SERVIÇO DE CAFÉ GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CAFÉ	DIÁRIA	R\$ 16,00	618	R\$ 9.888,00
23	SERVIÇO DE CHÁ GARRAFA TÉRMICA, INOX, COM CHÁ	DIÁRIA	R\$ 16,00	164	R\$ 2.624,00
24	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 18,00	378	R\$ 6.804,00
25	ÁGUA MINERAL GARRAFA 300ML - SEM GÁS	UNIDADE	R\$ 3,50	18140	R\$ 63.490,00
26	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 300ML	UNIDADE	R\$ 4,00	3000	R\$ 12.000,00
27	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICO DE CHÃO , PARA GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS QUE PRODUZA NO MÍNIMO 1,9 LITROS DE ÁGUA GELADA	DIÁRIA	R\$ 20,00	517	R\$ 10.340,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	EQUIPAMENTOS SOM/LUZ (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE				
28	MESA DE SOM MESA MASTER 24 CANAIS	DIÁRIA 12H	R\$ 80,00	38	R\$ 3.040,00
29	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA LOCAL ABERTO/FECHADO: MESA DE SOM COM 16 CANAIS, AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 WRMS; 2 CAIXAS ACÚSTICAS DE NO MÍNIMO 100 WRMS, COM TRIPÉ E PEDESTAL TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE	DIÁRIA 12H	R\$ 600,00	112	R\$ 67.200,00
30	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA LOCAL ABERTO/FECHADO: MESA DE SOM COM 24 CANAIS, AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WRMS; 2 CAIXAS ACÚSTICAS DE NO MÍNIMO 400 WRMS, COM TRIPÉ E PEDESTAL TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE	DIÁRIA 12H	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
31	MESA DE SOM 01 MIXER - CCONSOLE 48 CANAIS COM EQUILIZAÇÃO EM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS,	DIÁRIA 12H	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00

	8 AUXILIARES, ENDEREÇAMENTO PARA 8 SUBGRUPOS E L&R.				
32	CAIXA ACÚSTICA 400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	DIÁRIA 12H	R\$ 90,00	230	R\$ 20.700,00
33	AMPLIFICADOR PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	DIÁRIA 12H	R\$ 70,00	24	R\$ 1.680,00
34	RETORNO 400 WATTS COM BASE PARA TRIPÉ COM 02 VIAS	DIÁRIA 12H	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
35	MICROFONE AURICULAR (MADONNA) SEM FIO, COM BATERIA 9V	DIÁRIA 12H	R\$ 90,00	78	R\$ 7.020,00
36	MICROFONE DE MÃO COM FIO, COM PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO	DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	12	R\$ 480,00
37	MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COM BATERIA 9V, UHF PROFISSIONAL	DIÁRIA 12H	R\$ 60,00	133	R\$ 7.980,00
38	MICROFONE DE PEDESTAL	DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	32	R\$ 1.280,00
39	MICROFONE LAPELA SEM FIO: UHF PROFISSIONAL, COM BATERIA 9V	DIÁRIA 12H	R\$ 90,00	4	R\$ 360,00
40	MICROFONE UNIDIRECIONAL COM FIO E PEDESTAL	DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
41	MICROFONE UNIDIRECIONAL SEM FIO	DIÁRIA 12H	R\$ 60,00	8	R\$ 480,00
42	MICROFONE MICROFONE COM BASE	DIÁRIA 12H	R\$ 30,00	9	R\$ 270,00
43	MICROFONE "GOOSENECK" DE SOLICITAÇÃO DE PALAVRA	DIÁRIA 12H	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
44	MIXER PARA MICROFONE PARA ATENDIMENTO A MESA DE NO MÍNIMO 24 CANAIS	DIÁRIA 12H	R\$ 90,00	4	R\$ 360,00
45	PEDESTAIS E GARRAS EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	DIÁRIA 12H	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
46	RECEPTOR FONE AURICULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 70,00	50	R\$ 3.500,00
47	MD PLAYER EQUIPAMENTO MD PLAYER	DIÁRIA 12H	R\$ 90,00	4	R\$ 360,00
48	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA LOCAL ABERTO/FECHADO: APROXIMADAMENTE 200M²; MESA DE SOM AMPLIFICADA COM 32 CANAIS E PERIFÉRICOS.	DIÁRIA 12H	R\$ 16.200,00	12	R\$ 194.400,00
49	MESA MESA 16 CANAIS	DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	17	R\$ 680,00
50	CANAL DIMMER 36 CANAIS DIMMER 4000 WATTS POR CANAL	DIÁRIA 12H	R\$ 220,00	14	R\$ 3.080,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
ILUMINAÇÃO (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIOR NA QUALIDADE)					
51	FEFLETOR PAR 64 REFLETOR PAR 64 FOCO 01	DIÁRIA 12H	R\$ 68,00	100	R\$ 6.800,00
52	FEFLETOR REFLETOR PAR 64 FOCO 02	DIÁRIA 12H	R\$ 68,00	16	R\$ 1.088,00
53	GELATINA FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO	DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	436	R\$ 17.440,00
54	SPOT REFLETOR SET LIGHT	DIÁRIA 12H	R\$ 65,00	560	R\$ 36.400,00
55	MESA DE LUZ MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512 - 48/96 CANAIS COM LUMINÁRIA	DIÁRIA 12H	R\$ 650,00	7	R\$ 4.550,00
56	LUMINÁRIAS LUMINÁRIAS HQI DE 150W, COR BRANCA/ E OU PRETA, COM INSTALAÇÃO	DIÁRIA 12H	R\$ 60,00	294	R\$ 17.640,00
57	ILUMINAÇÃO PARA ESTANDE ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESTANDE EM SPOT COM LÂMPADA PL 26W, COM INSTALAÇÃO	DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	1890	R\$ 75.600,00
MONTAGEM/ESTRUTURAS					
58	PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/ METAL MODULAR NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 16 TONELADAS. PISO DE MADEIRA FORTE ESPESSURA	M2/DIÁRIA	R\$ 110,00	100	R\$ 11.000,00
59	TOTEM DE SINALIZAÇÃO	DIÁRIA 12H	R\$ 200,00	98	R\$ 19.600,00
60	COBERTURA TIPO PAVILHÃO, DUAS ÁGUAS, 30M DE LARGURA COM VÃO LIVRE, 12000 MIL METROS	M2/DIÁRIA	R\$ 20,00	84000	R\$ 1.680.000,00
61	MONTAGEM DE COBERTURA	M2/DIÁRIA	R\$ 5,00	5600	R\$ 28.000,00
62	BANHEIROS QUÍMICOS SUPER LUXO, VASO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA, CAPACIDADE 220L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA BRANCA, ADESIVO DESCRITO FEMININO, MASCULINO ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 116CM X 122CM DE PROFUNDIDA	UND/DIÁRIA	R\$ 180,00	224	R\$ 40.320,00

63	TENDA PIRAMIDAL , COM FECHAMENTO EM LONA ACRÍLICA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDA ELETRÔNICA, PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ	M2/DIÁRIA	R\$ 40,00	9800	R\$ 392.000,00
64	PRATICÁVEL PRATICÁVEL ROSCO PARA PALCO COM RODAS - 3X3M	UND/DIÁRIA	R\$ 380,00	350	R\$ 133.000,00
65	PISO MONTAGEM DE PISO EM MADEIRA REFORÇADA, ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO DE CARPETE NOVO.	M2/DIÁRIA	R\$ 40,00	84000	R\$ 3.360.000,00
66	CORDÃO DE ISOLAMENTO CORDÃO DE ISOLAMENTO COLORIDO	M/DIÁRIA 12H	R\$ 2,00	60	R\$ 120,00
67	CORDÃO DE ISOLAMENTO COM TORRENTAS CROMADAS PARA CORDÃO DE ISOLAMENTO	M/DIÁRIA 12H	R\$ 26,00	15	R\$ 390,00
68	BARRICADA BARRICADAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS	M2/DIÁRIA	R\$ 34,00	6300	R\$ 214.200,00
69	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS COM CABEAMENTO	UND	R\$ 50,00	1920	R\$ 96.000,00
70	BALCÃO COM ARMÁRIOS	DIÁRIA	R\$ 60,00	630	R\$ 37.800,00
71	ESTRUTURA BOX TRUSS MONTAGEM DE ESTRUTURA DE K30 E OU BOX TRUSS, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO	M LINEAR/DIÁRIA	R\$ 70,00	7100	R\$ 497.000,00
72	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA MONTAGEM DE CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM ESTRUTURA DE OCTANORM, FORRADA, COM ACABAMENTO SUPERIOR, VIDRO LAMINADO, AMBOS COM PROTEÇÃO ACÚSTICA, MEDINDO 122X120CM, COM BANCADA EM TS	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 380,00	10	R\$ 3.800,00
73	EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA ATÉ 50 PESSOAS: EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM OPERADOR, CABINES, RÁDIOS, FONES, CABOS FITAS ISOLANTES, MICROFONES, ETC	UND/DIÁRIA	R\$ 1.060,00	10	R\$ 10.600,00
74	EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA ATÉ 100 PESSOAS: EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM OPERADOR, CABINES, RÁDIOS, FONES, CABOS FITAS ISOLANTES, MICROFONES, ETC	UND/DIÁRIA	R\$ 2.060,00	10	R\$ 20.600,00
75	EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA ATÉ 500 PESSOAS: EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM OPERADOR, CABINES, RÁDIOS, FONES, CABOS FITAS ISOLANTES, MICROFONES, ETC	UND/DIÁRIA	R\$ 10.060,00	10	R\$ 100.600,00
76	EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA ATÉ 1000 PESSOAS: EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM OPERADOR, CABINES, RÁDIOS, FONES, CABOS FITAS ISOLANTES, MICROFONES, ETC	UND/DIÁRIA	R\$ 20.060,00	4	R\$ 80.240,00
77	ESTANDE MONTAGEM BÁSICA	M2/DIÁRIA	R\$ 90,00	56000	R\$ 5.040.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	MOBILIÁRIO				
78	PÚLPITO PÚLPITO EM MADEIRA	UND/DIÁRIA	R\$ 90,00	4	R\$ 360,00
79	PÚLPITO PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 120,00	15	R\$ 1.800,00
80	BANCO BANCO PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO SECRETARIA	UND/DIÁRIA	R\$ 20,00	102	R\$ 2.040,00
81	BANCO BANCOS ALTOS ESTOFADOS PARA PALCO/ MÚSICO	UND/DIÁRIA	R\$ 60,00	28	R\$ 1.680,00
82	BANCO BANCO COM PRANCHETA DE MADEIRA	UND/DIÁRIA	R\$ 30,00	600	R\$ 18.000,00
83	CADEIRA CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO, PADRÃO VIP	UND/DIÁRIA	R\$ 40,00	130	R\$ 5.200,00
84	CADEIRA ESTOFADA FIXA COM BRAÇO	UND/DIÁRIA	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
85	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO	UND/DIÁRIA	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
86	CADEIRA CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, COM BRAÇO COR BRANCO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 2,00	1900	R\$ 3.800,00
87	MESA MESA BRANCA PVC REDONDA PARA 4 PESSOAS	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 36,00	405	R\$ 14.580,00
88	MESA MESA/BANCADA PARA IMPRESSORA, LAMINADAS NA COR BRANCA.	UND/DIÁRIA	R\$ 5,00	35	R\$ 175,00
89	MESA MESA EM LAMINADO BRANCO 120X60CM	UND/DIÁRIA	R\$ 45,00	30	R\$ 1.350,00
90	MESA MESAS DE CENTRO 50X100CM COM TAMPO DE VIDRO.	UND/DIÁRIA	R\$ 40,00	39	R\$ 1.560,00
91	MESA DIRETIVA MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, TOALHAS, SOBRE- TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS	UND/DIÁRIA	R\$ 110,00	8	R\$ 880,00
92	MESA MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 10 PESSOAS	UND/DIÁRIA	R\$ 520,00	6	R\$ 3.120,00
93	MESA MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 20 PESSOAS	UND/DIÁRIA	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
94	MESA MESA DE VIDRO PARA REUNIÃO 8 PESSOAS	UND/DIÁRIA	R\$ 40,00	11	R\$ 440,00
95	MESA DE APOIO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 10,00	18	R\$ 180,00
96	MESA DE APOIO PARA CPU	UND/DIÁRIA	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
97	MESA PARA COMPUTADOR	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 15,00	14	R\$ 210,00
98	MESA DE CENTRO	UND/DIÁRIA	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00

99	MESA REDONDA	UND/DIÁRIA	R\$ 40,00	634	R\$ 25.360,00
100	SOFÁ MÓDULO ESTOFADO DE 2 LUGARES, PADRÃO SUPERIOR	UND/DIÁRIA	R\$ 140,00	41	R\$ 5.740,00
101	SOFÁ MÓDULO ESTOFADO DE 3 LUGARES , PADRÃO SUPERIOR	UND/DIÁRIA	R\$ 160,00	41	R\$ 6.560,00
102	SOFÁ 2 LUGARES 1	UND/DIÁRIA	R\$ 12,00	70	R\$ 840,00
103	ARMÁRIO ARMÁRIO EM FORMA DE BALCÃO MDF COM FRETE DE VIDRO COM CHAVE - 3M X 3M	UND/DIÁRIA	R\$ 280,00	10	R\$ 2.800,00
104	BALCÃO BALCÃO DE RECEPÇÃO/ INFORMAÇÃO COM 2M X 0,50 PROFUNDIDADE X 1M ALTURA. ESTRUTURA COM TESTEIRA ADESIVADA ELEVADA A 2,20M DE ALTURA	UND/DIÁRIA	R\$ 330,00	16	R\$ 5.280,00
105	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, 220 WOLTS	UND/DIÁRIA	R\$ 110,00	35	R\$ 3.850,00
106	PUFES PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UND/DIÁRIA	R\$ 70,00	370	R\$ 25.900,00
107	SALA VIP TIPO 03- MOBILIÁRIO RÚSTICO EM MADEIRA COLONIAL PARA MONTAGEM DE SALA VIP COM SOFÁ DE COURO ECOLÓGICO, COR PRETA, POLTRONAS ESTOFADAS EM COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA 3 LUGARES, MESA DE CENTRO, MESA DE CANTO, CADEIRAS, TAPETE SISAL, CINZEIRO, FRIGOBAR, MESA DE FERRO COM TAMPA REDONDA DE VIDRO, CADEIRAS PRETAS DE APROXIMAÇÃO COM ESTOFADO NO ASSENTO, LUMINÁRIA COM PEDESTAL, VASO COM ARRANJO DE PLANTAS ALTAS PARA DECORAÇÃO.	UND/DIÁRIA	R\$ 2.200,00	9	R\$ 19.800,00
108	FORRAÇÃO DE SEIXO ROLADO SEIXO ROLADO, COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO, COM COLOCAÇÃO	M3/DIÁRIA	R\$ 110,00	336	R\$ 36.960,00
109	PAISAGISMO MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UND/DIÁRIA	R\$ 50,00	601	R\$ 30.050,00
110	CACHEPÔS DE MADEIRA CACHEPÔS EM MADEIRA PARA MONTAGEM DE PAISAGISMO	M LINEAR/DIÁRIA	R\$ 22,00	599	R\$ 13.178,00
111	FORRAÇÃO DE CARPETE FORRAÇÃO EM CARPETE 4MM, COM COLOCAÇÃO	M2/DIÁRIA	R\$ 12,00	12000	R\$ 144.000,00
112	ACABAMENTO DE PAISAGISMO FORRAÇÃO DE CASCAS DE MADEIRA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE PAISAGISMO	M2/DIÁRIA	R\$ 80,00	336	R\$ 26.880,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	EQUIPAMENTOS (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)				

113	GERADOR LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 400/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", PARA ATENDER O PALCO, 12 HORAS EM FUNCIONAMENTO	UND/DIÁRIA	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
114	CLIMATIZAÇÃO FEITA POR ASPERORES PARA UMIDIFICAÇÃO DO AMBIENTE	UND/DIÁRIA	R\$ 65,00	175	R\$ 11.375,00
115	RÁDIO RÁDIO COMUNICAÇÃO(TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR)/ NEXTEL LONGA DISTÂNCIA:MÍNIMO 8KM	UND/DIÁRIA	R\$ 20,00	35	R\$ 700,00
116	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO ACIMA DE 10.000 BTUS	UND/DIÁRIA	R\$ 280,00	70	R\$ 19.600,00
117	APARELHOS DE TELEFONE APARELHOS DE TELEFONE COM CHAMADA PARA RAMAL	UND/DIÁRIA	R\$ 8,00	7	R\$ 56,00
118	TRANSFORMADORES TRANSFORMADORES BIWOLTS	UND/DIÁRIA	R\$ 35,00	14	R\$ 490,00
119	ESTABILIZADORES ESTABILIZADORES 300VA BIVOLT	UND/DIÁRIA	R\$ 35,00	70	R\$ 2.450,00
120	MÁQUINA DE CAFÉ MÁQUINA MÚLTIPLA PARA CAFÉ EXPRESSO, CAPPUCINO, CHOCOLATE ETC, COM MESA, COM PRODUTOS PARA CONSUMO DE 200 PESSOAS POR DIA.	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 560,00	14	R\$ 7.840,00
121	CARRINHO CARRINHOS DE ARMAÇÃO TUBULAR DE DUAS RODAS (PNEUS) PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS.	UND/DIÁRIA	R\$ 90,00	7	R\$ 630,00
122	VENTILADOR VENTILADOR BIVOLTS, COM PÉ ALTO DE 1,90M	UND/DIÁRIA	R\$ 120,00	105	R\$ 12.600,00
123	MONITOR LCD 17 POLEGADAS	UND/DIÁRIA	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
124	MONITOR TV 42' LCD OU PLASMA ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV COM SUPORTE OU PEDESTAL	UND/DIÁRIA	R\$ 360,00	84	R\$ 30.240,00
125	PEDESTAL PEDESTAL PRETO/ METÁLICO	UND/DIÁRIA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
126	PEDESTAL TIPO PODIUM PARA MICROFONE	UND/DIÁRIA	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
127	PROJETOR DE MULTIMÍDIA/DATASHOW DE ALTA RESOLUÇÃO E BRILHO (1024 X 720)	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 380,00	101	R\$ 38.380,00
128	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ATÉ 3000 A LUMENS INCLUSO CABOS ADAPTADORES, CONTROLE REMOTO, PONTEIRA LASER (PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 330,00	23	R\$ 7.590,00
129	TELA COM TRIPÉ 1,50 X 2,00M	UND/DIÁRIA	R\$ 50,00	21	R\$ 1.050,00

130	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80/MOLDURA 1,80 X 2,40 – 2,30 X 3,0	UND/DIÁRIA	R\$ 100,00	11	R\$ 1.100,00
131	TELA DE PROJEÇÃO 70" RETRÁTIL COM TRIPE OU PENDURADEIRA	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 100,00	90	R\$ 9.000,00
132	TV DE PLASMA 46" COM SUPORTE	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 520,00	10	R\$ 5.200,00
133	TV DE PLASMA 42" COM SUPORTE	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 460,00	5	R\$ 2.300,00
134	APARELHO DE DVD DVD PLAYER COM CAPACIDADE PARA REPRODUÇÃO EM MP3, DVD-R VCD E CD	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	99	R\$ 3.960,00
135	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (03) SAÍDAS	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 40,00	35	R\$ 1.400,00
136	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO DISTRIBUIDOR DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (10 SAÍDAS)	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 60,00	4	R\$ 240,00
137	DISTRIBUIDOR VGA (MP3 –DVD, CD, CD RRW)	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 60,00	6	R\$ 360,00
138	MÁQUINA COPIADORA LOCAÇÃO DE MÁQUINA COM IMPRESSÃO A4 e A3, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, PERIFÉRICOS , TONER E PAPEL	UND/DIÁRIA	R\$ 1.100,00	14	R\$ 15.400,00
139	CANETA LASER PONTEIRO LUMINOSO PARA USO EM PROJEÇÃO. DANGER – 5 PONTAS/TIPO POINTER	UND/DIÁRIA	R\$ 1,00	9	R\$ 9,00
140	CABEAMENTO CABOS E EXTENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	M/DIÁRIA	R\$ 12,00	450	R\$ 5.400,00
141	TOMADAS ESPECIAIS INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	UND/DIÁRIA	R\$ 22,00	30	R\$ 660,00
142	TRANSFORMADORES DE 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, DE 20 WATTS.	UND/DIÁRIA	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
143	EXTENSÕES ELÉTRICAS (CABO 5MM), MEDINDO 5,00 M, CADA.	UND/DIÁRIA	R\$ 30,00	60	R\$ 1.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
TELEFONIA					
144	INTERNET SERVIÇO DE LIBERAÇÃO PARA INTERNET A CABO/ ADSL - ACESSO RÁPIDO/WIRELLES	DIÁRIA 12H	R\$ 115,00	97	R\$ 11.155,00
145	PONTO DE INTERNET: SERVIÇO BANDA LARGA, WIRELESS, INCLUSO OS SERVIÇOS DE PROVEDORES E CABEAMENT CONFORME LOCAL A SER DESIGNADO À	DIÁRIA 12H	R\$ 95,00	860	R\$ 81.700,00

	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
146	LINHA TELEFONICA COM DDD SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS COM CHAMADA DDD, VOZ E DADOS, COM APARELHO TELEFÔNICO	DIÁRIA	R\$ 2,30	7	R\$ 16,10
147	LINHA TELEFONICA PARA LIGAÇÕES LOCAIS SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS , VOZ E DADOS, COM APARELHO TELEFÔNICO	DIÁRIA	R\$ 1,00	6	R\$ 6,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/OUTROS					
148	BANDEIRAS LOCAÇÃO DE BANDEIRAS DE MUNICÍPIOS, ESTADOS E PAÍSES PARA CERIMONIAL	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00
149	SUPORTE DE BANDEIRAS SUPORTE OFICIAL PARA BANDEIRAS (DE ALTURA DE ACORDO COM ESPAÇO) PARA CERIMONIAL	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 60,00	60	R\$ 3.600,00
150	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 24,00	350	R\$ 8.400,00
151	FITA ADESIVA TIPO BANANA DE ALTA RESISTÊNCIA	ROLO	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00
152	CONTAINERS PARA COLETA DE LIXO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
153	TOALHA DE MESA EM TECIDO DE BOA QUALIDADE	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 22,00	105	R\$ 2.310,00
154	SOBRE TOALHAS DE MESA EM DIVERSAS CORES	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 14,00	105	R\$ 1.470,00
155	PAPEL HIGIÊNICO MACIO	UNIDADE	R\$ 2,40	1225	R\$ 2.940,00
156	GUARDANAPOS BRANCOS, GRANDES, DE PAPEL	UNIDADE	R\$ 0,10	2600	R\$ 260,00
157	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, DE 200ML	UNIDADE	R\$ 0,20	55100	R\$ 11.020,00
158	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 100ML	UNIDADE	R\$ 0,70	1400	R\$ 980,00
159	COPOS TÉRMICOS DE CAFÉ DE 20ML	UNIDADE	R\$ 0,40	1400	R\$ 560,00
160	AÇUCAR SACHES	UNIDADE	R\$ 1,00	3400	R\$ 3.400,00
161	ADOÇANTE SACHES	UNIDADE	R\$ 0,30	1700	R\$ 510,00
162	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 1,00	700	R\$ 700,00

163	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA	UNIDADE	R\$ 2,40	700	R\$ 1.680,00
164	LÁPIS 2.0	UNIDADE	R\$ 0,90	700	R\$ 630,00
165	MÍDIA DVD, PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	R\$ 2,00	70	R\$ 140,00
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	UNIDADE	R\$ 5,00	25	R\$ 125,00
167	PRISMA DE MESA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE MESA EM ACRÍLICO COM NOME DE AUTORIDADES E PALESTRANTES	UNIDADE	R\$ 22,00	420	R\$ 9.240,00
168	ARRANJOS EM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS E TROPICAIS	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00
169	ARRANJOS DE PLANTAS EM VASOS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 270,00	178	R\$ 48.060,00
170	ARRANJO DE FLORES PARA CENTRO DE MESA	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
171	VASOS ORNAMENTAIS GRANDES PARA ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 36,00	115	R\$ 4.140,00
172	ARRANJOS ALTOS DE FLORES E PLANTAS TROPICAIS PARA PÚLPITO	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00
173	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA	UND/DIÁRIA 12H	R\$ 280,00	2	R\$ 560,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
INFORMÁTICA (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)					
174	REDE LÓGICA REDE LÓGICA COM FONTES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO	UND DE REDE/PONTOS	R\$ 75,00	860	R\$ 64.500,00
175	NOTEBOOK NOTEBOOK COM SOFTWARES NECESSÁRIOS, BIVOLT (110,220), TELA 14, 1', 80 GB HDD, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, 2.6 GHZ, PENTIUM 4 OU SIMILAR, WINDOWS XP COM OFFICE PROFESSIONAL	UND/DIÁRIA	R\$ 110,00	27	R\$ 2.970,00
176	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 OU SUPERIOR; 2.8 GHZ; 256 MB RAM (MÍNIMO); DRIVE DE DVD-RW INTEGRADO ORIGINAL; PLACA DE VÍDEO 128MB (MÍNIMO); HD 40 GB (MÍNIMO) TELA 15"; SÁIDA S-VÍDEO PARA TELEVISÃO, REDE ETHERNET 10/100INTEGRADA; FAX 56 KB; BATERIA; PORTAS; INFRA-VERMELHO; 4 USB 2.0; REDE;MONITOR; SOM; PARALELA; PS2 E 2 PCMCIA COM WIRELLESS, WINDOWS XP PROFISSIONAL; EXPLORER 6.0 OU SUPERIOR, PACOTE OFFICE 2007 LICENCIADO E ATUALIZADO	UND/DIÁRIA	R\$ 200,00	21	R\$ 4.200,00

177	COMPUTADOR DESKTOP CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE 2.5 GHZ, MEMÓRIA RAM: 2 GB, DISCO RÍGIDO (HD): 160 GB, UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD, 04 INTERFACES USB TRASEIRA E 02 FRONTAIS, PLACA DE REDE: INTEGRADA 10/100 MBIT, PLACA WIRELESS PCI INTERNA, MOUSE ÓPTICO, TECLADO PADRÃO ABNT, MONITOR DE LCD 17", ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR – 300VA. SOFTWARES - WINDOWS XP PROFISSIONAL, IEXPLORER E OFFICE OU SISTEMA LINUX, MOZILA FIREFOX E BROFFICE ÚLTIMA VERSÃO E COMPLETO, INSTALADOS, APLICATIVOS ZIP, ACROBAT READER E FLASH READER;	UND/DIÁRIA	R\$ 198,00	14	R\$ 2.772,00
178	COMPUTADOR: PROCESSADOR PENTIUM 4 OU SUPERIOR; 2,7 GHZ; 500 MB RAM (MÍNIMO); PLACA DE VÍDEO 128 MB; MONITOR 17"; TECLADO ABNT-2; 5Gb (MÍNIMO) DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO; PLACA DE SOM ON BOAR; REDE ON BOAR 10/100/1000; DVD-RW; FAX 56K; ENTRADA USB; FLOPPY; WINDOWS XP PROFISSIONAL; EXPLORER 6.0 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE 2007 LICENCIADO E ATUALIZADO, COM GRAVADORA DE CD, COM MONITOR15"	UND/DIÁRIA	R\$ 198,00	70	R\$ 13.860,00
179	ROTEADORES ACCESS POINT: DISPONIBILIZAÇÃO DE ROTEADORES DE ACCESS POINT / WIFI DE 108 MB, NO PADRÃO 802.11G, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE	UND/DIÁRIA	R\$ 580,00	33	R\$ 19.140,00
180	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 1 HARDWARE: PROCESSADOR PENTIUM 4 DE 2.8 GHZ DE VELOCIDADE ; HD DE 60 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 01 GB GB; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 17" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0	UND/DIÁRIA	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
181	ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO 2 HARDWARE: PROCESSADOR PENTIUM 4 DE 3.2 GHZ DE VELOCIDADE ; HD DE 80 GB; PLACA DE REDE 10/100 MBPS; MEMÓRIA RAM 2 GB DDR; PLACA DE VÍDEO DE 250 MHZ E 128 MB; MEMÓRIA CACHE 512 KB; MONITOR DE VÍDEO DE 19" DE LCD; GABINETE COM DUAS ENTRADAS FRONTAIS USB 2.0	UND/DIÁRIA	R\$ 56,00	90	R\$ 5.040,00
182	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET CONEXÃO DE INTERNET: LINK IP MÍNIMO DE 4MB BIDIRECIONAL DEDICADO EXCLUSIVO COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UND/DIÁRIA	R\$ 3.000,00	16	R\$ 48.000,00
183	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET REDE FÍSICA: TODOS OS COMPUTADORES E PONTOS DE REDE DEVEM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SWITCHES DE 100MBPS, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO DE 100 MBPS SEM PERDA DE PACOTES, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,9%.	UND/DIÁRIA	R\$ 2.200,00	7	R\$ 15.400,00
184	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA REDE DE INTERNET ESTRUTURA ELÉTRICA PARA OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS: TODOS OS PONTOS DE REDE E DE IMPRESSORAS DEVERÃO POSSUIR REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA NA VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DISPONÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 PARA AS IMPRESSORAS	UND/DIÁRIA	R\$ 2.800,00	7	R\$ 19.600,00

185	IMPRESSORA TIPO I IMPRESSORA LASER COLORIDA, COM IMPRESSÃO DE 8 PPM EM MODO NORMAL COLORIDO; IMPRESSÃO DE 20 PPM EM MODO NORMAL PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI; BANDEJA INTERNA PARA PAPEL A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPES, ETIQUETAS E TRANSPARÊNCIAS; BAN	UND/DIÁRIA	R\$ 200,00	14	R\$ 2.800,00
186	IMPRESSORA TIPO 2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER DE RESOLUÇÃO DE 600 X 1200 DPI; IMPRESSORA COM RESOLUÇÃO DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE DE 14 PPM EM PRETO E BRANCO, E 8 PPM EM CORES; COPIADORA COM VELOCIDADE DE 13 CPM EM PRETO E 9 CPM A CORES. AS IMPRESSORAS	UND/DIÁRIA	R\$ 160,00	9	R\$ 1.440,00
187	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: IMPRESSORA FAX/IMPRESSORA/COPIADORA, COM PAPEL, TONNER COLORIDO E PRETO E REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO	UND/DIÁRIA	R\$ 90,00	6	R\$ 540,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
MATERIAL GRÁFICO/PROMOCIONAL					
188	CORDÃO CRU PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	UNIDADE	R\$ 3,00	2000	R\$ 6.000,00
189	CORDÃO SILICONE PARA CREDENCIAL/ CRACHÁ	UNIDADE	R\$ 4,00	350	R\$ 1.400,00
190	CORDÃO CORDÃO COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA, COM JACARÉ PARA PRESSÃO DE CRACHÁ	UNIDADE	R\$ 4,40	700	R\$ 3.080,00
191	CREDENCIAL/ CRACHA PLÁSTICO EM POLA SEAL COM IMPRESSÃO 4 CORES - 10CM X 15CM	UNIDADE	R\$ 10,00	2700	R\$ 27.000,00
192	CREDENCIAL/ CRACHA CONFECÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO 4 CORES - 10CM X 15CM COM CÓDIGO DE BARRA IDENTIFICADOR	UNIDADE	R\$ 8,00	700	R\$ 5.600,00
193	CRACHÁ COM CONTESSOR, PLÁSTICO E CORDÃO	UNIDADE	R\$ 4,00	1100	R\$ 4.400,00
194	PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA CRACHÁ	UNIDADE	R\$ 0,50	700	R\$ 350,00
195	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM PVC	UNIDADE	R\$ 90,00	320	R\$ 28.800,00
196	CONFECÇÃO DE BLIMPS CONFECÇÃO EM PVC FLEXÍVEL (LONA PLÁSTICA), INFLADOS COM GÁSS FLY-BALLON(INDUSTRIALIZADO PELA WHITE MARTINS E AUTORIZADO PELA DEFESA CIVIL), 3M DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA FORNECIDA,, COLOCADO COM CORDAS E ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	R\$ 1.900,00	4	R\$ 7.600,00
197	BOTTON TIPO PIN, EM METAL RESINADO COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA	UNIDADE	R\$ 3,00	500	R\$ 1.500,00

198	CERTIFICADOS	UNIDADE	R\$ 5,00	200	R\$ 1.000,00
199	FAIXA CONFECÇÃO EM LONA NIGHT AND DAY COLORIDA, 4 CORES	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
200	FOLDER 21 X 29,7 CM, OFF SET 90G, 4/0 CORES	UNIDADE	R\$ 3,00	500	R\$ 1.500,00
201	BANNER SANLUX CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM SANLUX, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2	R\$ 160,00	185	R\$ 29.600,00
202	BANNER CETIM CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL EM CETIM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS	M2	R\$ 110,00	50	R\$ 5.500,00
203	PORTA BANNER COM ESTRUTURA REFORÇADA	UND/DIÁRIA	R\$ 45,00	64	R\$ 2.880,00
204	IMPRESSÃO DIGITAL MDF IMPRESSÃO EM MDF, COM COLOCAÇÃO E CORTE	M2	R\$ 150,00	75	R\$ 11.250,00
205	MATERIAIS EM LONA (FUNDO DO PALCO)	M2/DIÁRIA	R\$ 60,00	15	R\$ 900,00
206	IMPRESSÃO DE LIVRO COM 220 PÁGINAS, CAPA 35,4X24CM (ABERTA) – 17CMX24CM (FECHADA) – PAPEL SUPREMO 250GR, 4/0 CORES, PLASTIFICAÇÃO BOPP FOSCA IMPORTADA NA CAPA – BROCHURA LOMBADA TIPO QUADRADA COM COSTURA DE COLA.	UNIDADE	R\$ 20,60	1500	R\$ 30.900,00
207	CONFECÇÃO DE CAMISETAS	UNIDADE	R\$ 38,00	200	R\$ 7.600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
208	ASSESSORIA PRÉVIA ASSESSORIA COMPLETA AO EVENTO: NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FORNECEDORES, DENTRE OUTROS E AFINS, PARA TRABALHAR EM EVENTOS REGIONAIS.	DIÁRIA 12H	R\$ 200,00	473	R\$ 94.600,00
209	COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO COORDENADOR DE PRODUÇÃO PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE PRÉ PRODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES	DIÁRIA 12H	R\$ 180,00	29	R\$ 5.220,00
210	PRODUTOR EXECUTIVO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, SUPERVISÃO DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, ASSESSORIA PARA COORDENADOR.	DIÁRIA 12H	R\$ 140,00	32	R\$ 4.480,00
211	PRODUTOR DE LOGÍSTICA PROFISSIONAL PARA O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, COORDENADOR E OPERACIONAL PARA CRONOGRAMA DE TRASLADOS, ORGANIZAÇÃO DE HOME LIST	DIÁRIA 12H	R\$ 140,00	14	R\$ 1.960,00

	E EMISSOR DE PASSAGENS				
212	PRODUTOR PARA ESTANDES EM FEIRAS DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDE EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL	DIÁRIA 12H	R\$ 135,00	7	R\$ 945,00
213	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO EM EVENTOS	DIÁRIA 12H	R\$ 180,00	6	R\$ 1.080,00
214	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS	DIÁRIA 12H	R\$ 100,00	7	R\$ 700,00
215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA APOIO EM EVENTOS	DIÁRIA 12H	R\$ 100,00	45	R\$ 4.500,00
216	TÉCNICO INFORMÁTICA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇO E DE INFORMÁTICA	DIÁRIA 12H	R\$ 170,00	31	R\$ 5.270,00
217	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA 12H	R\$ 170,00	15	R\$ 2.550,00
218	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS – SUJEITO A APROVAÇÃO	DIÁRIA 12H	R\$ 170,00	24	R\$ 4.080,00
219	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS	DIÁRIA 12H	R\$ 100,00	7	R\$ 700,00
220	OPERADOR DE SOM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA 12H	R\$ 170,00	18	R\$ 3.060,00
221	OPERADOR DE SOM E PROJEÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PA E MONITOR	DIÁRIA 12H	R\$ 170,00	13	R\$ 2.210,00
222	DESIGNER GRÁFICO PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO GRÁFICA E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICOS	DIÁRIA 12H	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00

223	ARQUITETO CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO ESPECIALIZADO EM PROJETOS MUSEOLÓGICOS PARA EXPOSIÇÕES. O PROFISSIONAL DEVERÁ CRIAR PROJETOS PARA DIFERENTES ESPAÇOS. O CUSTO INCLUI LEVANTAMENTO DE METRAGEM DOS ESPAÇOS, CONDIÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO DO PROJETO, ELABORAÇÃO PLANTAS	DIÁRIA 12H	R\$ 240,00	30	R\$ 7.200,00
224	MESTRE DE CERIMÔNIA PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA 12H	R\$ 600,00	234	R\$ 140.400,00
225	MESTRE DE CERIMÔNIA BILÍNGUE PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS.	DIÁRIA 12H	R\$ 1.000,00	4	R\$ 4.000,00
226	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS CONTRATAR SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANTÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E BRIGADA DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: 1 (UMA) AMBULÂNCIA COM MOTORISTA ESTACIONADA PERMANENTEMENTE NO LOCAL DO EVENTO, COM UMA ENFERMEIRA COM CURSO SUPERIOR; E UMA BRIGADA DE INCÊNDIO	DIÁRIA 12H	R\$ 1.900,00	7	R\$ 13.300,00
227	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS E ESGOTOS A PARTIR DE INSTALAÇÕES EXISTENTES. E EM EVENTOS	DIÁRIA 12H	R\$ 160,00	20	R\$ 3.200,00
228	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA 12H	R\$ 160,00	28	R\$ 4.480,00
229	CARREGADORES PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS DIVERSOS EM EVENTOS	DIÁRIA 12H	R\$ 130,00	60	R\$ 7.800,00
230	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM AGENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL COMPLETO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EVENTO.	DIÁRIA 12H	R\$ 140,00	500	R\$ 70.000,00
231	GARÇOM UNIFORMIZADO PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE GARÇOM (COM UNIFORME)	DIÁRIA 12H	R\$ 170,00	17	R\$ 2.890,00
232	SEGURANÇA DIÚRNO COM TERNO PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 220,00	160	R\$ 35.200,00
233	SEGURANÇA NOTURNO COM TERNO PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR	DIÁRIA 12H	R\$ 220,00	128	R\$ 28.160,00

234	TRADUTOR DE TEXTO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTO, SUJEITO A APROVAÇÃO, NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL (LAUDA DE 25 LINHAS)	LAUDA	R\$ 60,00	1000	R\$ 60.000,00
235	TRADUTOR SIMULTÂNEO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS: INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS	DIÁRIA (6H)	R\$ 1.200,00	25	R\$ 30.000,00
236	TRADUTOR SILMULTÂNEO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	R\$ 1.900,00	15	R\$ 28.500,00
237	TRADUTOR CONSECUTIVO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS IDIOMAS BÁSICOS (INGLÊS, ESPANHOL E FRANCÊS)	DIÁRIA (6H)	R\$ 1.450,00	25	R\$ 36.250,00
238	TRADUTOR CONSECUTIVO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA IDIOMAS RAROS	DIÁRIA (6H)	R\$ 1.900,00	15	R\$ 28.500,00
239	BRIGADA DE INCÊNDIO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA 12H	R\$ 220,00	85	R\$ 18.700,00
240	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	DIÁRIA 12H	R\$ 340,00	4	R\$ 1.360,00
241	RECEPCIONISTA PORTUGUÊS DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS NO EVENTO	DIÁRIA 12H	R\$ 180,00	90	R\$ 16.200,00
242	REVISOR DE TEXTO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE TEXTO (LAUDA DE 20 LINHAS/70 TOQUES).	LAUDA	R\$ 40,00	1000	R\$ 40.000,00
243	INTERPRETE DE LIBRAS DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRA (SURDO-MUDO)	DIÁRIA (6H)	R\$ 50,00	4	R\$ 200,00
244	INTERPRETE CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS (DIÁRIA)	DIÁRIA (6H)	R\$ 620,00	25	R\$ 15.500,00
245	INTERPRETE CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS (HORA-EXTRA)	HORA	R\$ 104,00	25	R\$ 2.600,00
246	INTERPRETE CONSECUTIVO DE IDIOMAS OFICIAIS RAROS (DIÁRIA)	DIÁRIA (6H)	R\$ 620,00	25	R\$ 15.500,00
247	INTERPRETE CONSECUTIVO DE IDIOMAS OFICIAIS RAROS (HORA-EXTRA)	HORA	R\$ 104,00	25	R\$ 2.600,00
248	INTERPRETE SIMULTÂNEO DE IDIOMAS BÁSICOS (DIÁRIA)	DIÁRIA (6H)	R\$ 600,00	25	R\$ 15.000,00
249	INTERPRETE SIMULTÂNEO DE IDIOMAS BÁSICOS (HORA-EXTRA)	HORA	R\$ 100,00	25	R\$ 2.500,00

250	INTERPRETE SIMULTÂNEO DE IDIOMAS OFICIAS RAROS (DIÁRIA)	DIÁRIA (6H)	R\$ 600,00	25	R\$ 15.000,00
251	INTERPRETE SIMULTÂNEO DE IDIOMAS OFICIAS RAROS (HORA-EXTRA)	HORA	R\$ 100,00	25	R\$ 2.500,00
252	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL, COM EQUIPAMENTO DIGITAL PROFISSIONAL REFLEX, MÍNIMO DE 8.5 MEGAPIXEL, ENTREGA MATERIAL EDITADO EM DVD, EDITADO E TRATADO.	DIÁRIA (12H)	R\$ 540,00	7	R\$ 3.780,00
253	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE CD E DVD GRAVAÇÃO DO EVENTO PARA MÍDIAS CD E DVD	DIÁRIA	R\$ 7,00	48	R\$ 336,00
254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS COMO BANNERS EM GERAL, PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM SUPORTES COM ALTURA A SE DEFINIR E MATERIAIS COMO CABOS DE AÇO, NYLON, CORDAS, K30, ETC	DIÁRIA (12H)	R\$ 180,00	20	R\$ 3.600,00
255	TECNICO DE FILMAGEM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL VIDEO-MAKER CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO MAKING OFF E EDIÇÃO DE VÍDEOS, COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL	DIÁRIA (12H)	R\$ 180,00	5	R\$ 900,00
256	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE MINI DV SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO . ENTREGA DO PRODUTO FINAL COM MATRIZ EM DVD E MINIDV COM IDENTIFICAÇÃO DE CADA DVD E MINI DV	UNIDADE	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
257	TRANSCRIÇÃO DE FITAS COM DIGITAÇÃO, ARTE FINAL E ENCADERNAÇÃO DO MATERIAL APURADO	UNIDADE	R\$ 480,00	48	R\$ 23.040,00
258	PROGRAMAÇÃO VISUAL	HORA	R\$ 70,00	28	R\$ 1.960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	OFICINAS DE VÍDEO E FOTO(EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES NA QUALIDADE)				
259	CÂMERA FOTOGRÁFICA LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA TIPO COMPACTA 35MM, COM FLASH EMBUTIDO	UND/DIÁRIA	R\$ 60,00	7	R\$ 420,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	A (Vr. UNIT.)	B (QUANTIDADE)	C = A X B (VALOR TOTAL)
	SERVIÇOS SUJEITOS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				

260	ÁREAS PÚBLICAS SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS (PRAÇAS, ENERGIA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ETC)	UND TX ADM 3%		0	R\$ -
261	VISTORIAS SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE VISTORIAS	UND TX ADM 3%		0	R\$ -
262	LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE SECRETARIAS : SAÚDE, COMÉRCIO, SEGURANÇA PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS PARA LIBERAÇÃO DE EVENTO	UND TX ADM 3%		0	R\$ -
263	ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO, COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 30 LUGARES	DIÁRIA(10H)	R\$ 632,50	25	R\$ 15.812,00
264	ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO) - CAPACIDADE P ATENDER ATÉ 50 PESSOAS DENTRO OU FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO	DIÁRIA(10H)	R\$ 962,50	100	R\$ 96.250,00
265	ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO) - CAPACIDADE P ATENDER 51 A 100 PESSOAS DENTRO OU FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO	DIÁRIA(10H)	R\$ 1.275,00	15	R\$ 19.125,00
266	ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO) - CAPACIDADE P ATENDER 101 A 300 PESSOAS DENTRO OU FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO	DIÁRIA(10H)	R\$ 3.525,00	12	R\$ 42.300,00
267	ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO) - CAPACIDADE P ATENDER 301 A 500 PESSOAS DENTRO OU FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO	DIÁRIA(10H)	R\$ 5.300,00	10	R\$ 53.000,00
268	ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO) - CAPACIDADE P ATENDER DE 501 A 1000 PESSOAS DENTRO OU FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO	DIÁRIA(10H)	R\$ 10.750,00	4	R\$ 43.000,00
269	ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO) - CAPACIDADE P ATENDER ACIMA DE 1001 E ATÉ 2000 PESSOAS DENTRO OU FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO	DIÁRIA(10H)	R\$ 12.000,00	4	R\$ 48.000,00
270	SALA DE APOIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS	DIÁRIA(10H)	R\$ 232,50	6	R\$ 1.395,00

As estimativas mencionadas na Planilha Descritiva servem tão somente de orientação da proposta, de acordo com o critério estabelecido, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

Os valores a serem apresentados na Planilha Descritiva Estimativa deverão ser expressos em reais (até duas casas decimais após a virgula).

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação não se obriga a contratar todos os itens descritos na Planilha, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**ANEXO I B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº	
PROCESSO Nº: _____	
CONTRATO Nº: _____	
NOTA DE EMPENHO Nº: _____	
EMPRESA EXECUTANTE: _____	
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____	
(CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO)	
Dados do(s) Usuário(s) Gestor(es) Solicitante(s)	Data de Abertura: / /
Nome(s): _____	
Telefone(s): _____	E-mail(s): _____
Setor(es): _____	
a) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
b) RESULTADO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS:	
c) CRONOGRAMA PROPOSTO:	
Início do Serviço: / /	Término do Serviço: / /
d) CUSTOS:	
e) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
f) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA: / /	
_____ Carimbo e Assinatura do Contratante	_____ Carimbo e Assinatura da Contratada
g) ATESTE DA ORDEM DE SERVIÇO:	
DATA: / /	_____ Carimbo e Assinatura da Contratada



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)**

Ao: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
PROCESSO Nº .01200.000752/2011-48

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infra-estrutura, para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

Abaixo, a licitante deverá incluir a tabela completa, conforme Anexo I – A, com valores em reais.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 12/2011. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:

CPF:	Cargo/Função
RG:	Órgão Expedido:
Naturalidade:	Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO III

CONTRATO Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____, CEP: _____, Tel/Fax: 61 _____, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.000752/2011-48, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 12/2011 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e reger-se-á pelas reger-se-á, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos para os eventos previstos no Edital e no Termo de Referência.

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes no Processo nº 01200.000752/2011-48.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em Brasília-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Subcláusula Segunda - Disponibilizar para a CONTRATADA a relação dos participantes nos eventos e as demais informações necessárias no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do início do evento

Subcláusula Terceira - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Subcláusula Quarta - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

Subcláusula Quinta - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

Subcláusula Sexta - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Subcláusula Sétima - Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcláusula Oitava - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

Subcláusula Nona - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

Subcláusula Segunda - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Subcláusula Terceira - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades específicas.

Subcláusula Quarta - Disponibilizar as instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

Subcláusula Sétima - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

Subcláusula Oitava - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Subcláusula Nona - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Subcláusula Décima - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência.

Subcláusula Décima Primeira - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

Subcláusula Décima Segunda - Providenciar, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso.

Subcláusula Décima Terceira - Testar, antes do início do evento, todos os sistemas e equipamentos a serem utilizados e emitir relatório a ser entregue à CONTRATANTE, no prazo máximo de até:

- I) SEMANA NACIONAL DE C&T e DIA MUNDIAL DA CIÊNCIA
até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do evento.
- II) REUNIÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - WORKSHOP DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENVOLVENDO MCTI, SEGES, CGU, TCU E OS - SEMINÁRIO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, SEMINÁRIO – O CARÁTER INSTRUMENTAL DA “DIPLOMACIA DA CIÊNCIA” NA GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - SEMINÁRIO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI);
até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do evento.
- III) SOLENIIDADE DE ENTREGA DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO CIENTÍFICO E REUNIÕES DIVERSAS;
até 12(doze) horas antes da data de início do evento.
- IV) SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO DOS FUNDOS SETORIAIS E REUNIÕES DOS COMITÊS GESTORES DOS FUNDOS SETORIAIS
até 04 (quatro) horas antes da data de início do evento

Subcláusula Décima Quarta - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Subcláusula Décima Quinta - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Décima Sexta - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo serem exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97.

Subcláusula Primeira - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- I) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- III) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- IV) A satisfação do público usuário com o serviço prestado;
- V) Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, salvo as excepcionalidades previstas no art. 8º da IN nº 02/08 da SLTI do MPOG. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

Subcláusula Segunda - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCTI, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

Subcláusula Quarta - Ao representante designado pelo MCTI, caberá, a qualquer tempo, analisar, aprovar ou exigir alterações que comprovadamente se fizerem necessárias no plano apresentado pela CONTRATADA.

Subcláusula Quinta - A assistência da fiscalização do MCTI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

Subcláusula Sexta - O MCTI poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O custo do presente Contrato se dará conforme a aplicação do menor valor global sobre os preços estimados na Planilha Descritiva e Estimativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União - 2011, no Programa de Trabalho nº _____ Fonte: ____, Natureza de Despesa ____, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 2011NE____, datada de _ de ____ de 2011.

Subcláusula Única - A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

Subcláusula Segunda - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Subcláusula Quinta - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

Subcláusula Sexta - O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Sétima - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Subcláusula Oitava - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Subcláusula Nona - Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

Subcláusula Décima - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Subcláusula Décima Primeira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)I}{365} = \frac{(6/100)I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Segunda - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestará, num prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Contrato, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Preço Inicial do Contrato.

Subcláusula Única – A garantia, apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade estendida de 03 (três) meses, após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Item 01 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da lei n.º 8.666/93 e alterações e da Orientação Normativa nº 02 – SLTI/MP, de 25 de dezembro de 1999, desde que a justificativa seja apreciada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados sempre à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Subcláusula Primeira – A ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, dissolução da Sociedade, alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato, poderão motivar sua rescisão.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicial, nos termos da legislação processual pertinente.

Subcláusula Terceira – Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito;

Subcláusula Quarta - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

- a) não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, até o prazo estipulado neste contrato para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;
- b) não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
- c) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso III abaixo.

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MCTI, por um período não superior a cinco anos; e

V. impedimento para licitar ou contratar inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira – No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Subcláusula Quarta - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Sexta - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Nona – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Décima – A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes mencionadas.

Brasília-DF, de de 2011.

CONTRATANTE:

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:NOME:

CPF:CPF:

CI: CI:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00 representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, publicada no D.O.U. de XX de XXXXX de 20XX, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Sr. **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade nº _____**, expedida pela SSP/DF, e do **CPF nº _____**, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 102, 02 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 03 de março de 2011, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2011, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. _____ do processo nº 01200.000752/2011-48, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infra-estrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos a área para realização dos eventos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, mediante as condições seguintes:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, _____, em Brasília-DF, as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os valores descritos abaixo tem como base os preços apresentados

na proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

No fornecimento dos materiais deverá ser observando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2011 e seus anexos.

a) DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

b) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MCTI:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Praticados no mercado;
- c) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) se recusar a entregar o equipamento nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MCTI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MCTI em conformidade com o disposto no item 16 do Edital.

08 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 do Edital e do Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

09 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2011, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2011.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

REPRESENTANTE:

EMPRESA: